



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023.
(Do Sr. Marcos Tavares)

Apresentação: 01/09/2023 16:38:53.100 - Mesa

PL n.4284/2023

Institui a obrigatoriedade de construção e manutenção de escolas, creches e Unidades Básicas de Saúde nas proximidades dos conjuntos habitacionais financiados com recursos federais, em todo território nacional e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de construção e manutenção de escolas e creches nas proximidades dos conjuntos habitacionais financiados com recursos federais que possuírem capacidade habitacional igual ou superior a 400 (quatrocentas) unidades, em todo território nacional.

Art. 2º Fica instituída a obrigatoriedade de construção e manutenção de Unidades Básicas de Saúde nas proximidades dos conjuntos habitacionais financiados com recursos federais que possuírem capacidade habitacional igual ou superior a 600 (seiscentas) unidades, em todo território nacional.

Art. 3º A organização administrativa e funcionamento das escolas, creches e UBSs serão de responsabilidade do respectivo município e estado de cada conjunto habitacional.

Art. 4º O Poder Executivo estabelecerá a forma de compensação financeira necessária à execução desta Lei, além de parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2023.

MARCOS TAVARES
Deputado Federal
PDT-RJ



PL n.4284/2023



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

JUSTIFICATIVA

O direito a moradia é previsto na Constituição Federal como um dos direitos sociais dos cidadãos. A construção de empreendimentos habitacionais para pessoas de baixa renda permite que diversas famílias consigam conquistar o sonho da casa própria.

Entretanto, a realidade ainda não é ideal e nem reflete uma vida digna, tendo em vista que a maioria dos conjuntos habitacionais não possui o básico em infraestrutura em curta ou média distância. Isto é, é comum que essas pessoas precisem pegar mais de quatro ônibus todos os dias para irem às escolas, levarem seus filhos a creche e ao hospital.

Dessa forma, para resguardar os direitos desta grande parcela da população, é necessário que sejam construídas escolas, creches e unidades básicas de saúde em locais acessíveis e próximos, o que lhes trará real qualidade de vida.

Em 2023, os novos empreendimentos de habitação popular prometem construção em locais mais próximos a comércio e equipamentos públicos, de acordo com o site do Governo Federal. Ocorre que, a maioria dos empreendimentos habitados não possui infraestrutura necessária nos arredores, nem em curta ou média distância.

Por todo o exposto, a obrigatoriedade de construção e manutenção de escolas, creches e Unidades Básicas de Saúde nas proximidades dos conjuntos habitacionais financiados com recursos federais, em todo território nacional, é medida que se impõe. Dessa forma, considerando a relevância do tema, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2023.

MARCOS TAVARES
Deputado Federal
PDT-RJ

Apresentação: 01/09/2023 16:38:53.100 - Mesa

PL n.4284/2023

